PROCESSO N° 201/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com endereço à Rua Dr. Adolfo Portela, 203 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38.805-000, isento de inscrição estadual através do **Prefeito Municipal, Senhor Frederico Ozanan Rangel,** no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Leiloeiro **Sr. LUIZ CLAUDIO FERREIRA e equipe de apoio** designados pela Portaria n. 031/2026, sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021** e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **LICITANET**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destinado a venda de veiculos, do tipo maior lance, de acordo com as condições que seguem:

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Critério de Julgamento: Maior Lance
Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 05/11/2026.
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **08h00 do dia 30/11/2026.**
Início da Sessão Pública para Lances: A partir das **08h00min** do dia **30/11/2026.**
Fim da Sessão Pública para Lances: Até as 12h00min do dia 30/11/2026.
Site: www.licitanet.com.br, devendo com antecedência proceder o cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.
Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

1.1. O objeto do presente Leilão é a Viabilidade Da Alienação De Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Antieconômicos e Irrecuperáveis definidos no Termo de Referencia Anexo I:
1.1.1. Os Itens são de propriedade da Prefeitura, levando-se em conta o valor mínimo de alienação, conforme expresso no Estudo de Avaliação e relação anexa a este ato convocatório.
1.1.2. Os valores e detalhamento dos bens moveis estão dispostos no **TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste edital e foram estabelecidos pelo Relatório Técnico que se encontra em anexo.

2.

2.1. Todos os itens mencionados no ANEXO I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem. Portanto, os mesmos poderão ser visitados previamente pelo interessado, não cabendo a respeito deles quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas

ou extrínsecas. As visitas poderão ser agendadas através do email **licitacao@santarosadaserra.mg.gov.br** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. – Responsavel Sra. Michelle Stephania Pacheco Moraes whatsapp(34) 98876-0760.**

2.2. Eventuais correções de erros materiais ou formais nas informações dos lotes poderão ser realizadas, desde que não alterem suas características essenciais, as condições de avaliação ou os valores mínimos de alienação. Caso seja identificada a necessidade de alteração que possa influenciar a participação dos interessados ou a formulação dos lances, a sessão deverá ser suspensa, com a devida divulgação da retificação e, quando necessário, a reabertura dos prazos, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente por meio da internet, sendo os lances registrados no portal www.licitanet.com.br.
2.1.2. Para a participação no presente leilão é obrigatório prévio cadastro do interessado no site www.licitanet.com.br, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecer e aceitar as políticas de privacidade, e encaminhar os documentos necessários para a habilitação através do sistema descritos abaixo:

3.2. Para Pessoas Jurídicas

Deverão ser apresentados:

- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações;
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Procuração, se o representante não constar no contrato social;
- Comprovante de pagamento do lance e da comissão do leiloeiro (quando houver).

3.3. Para Pessoas Físicas

Deverão ser apresentados:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de pagamento do lance e da comissão do leiloeiro (quando houver);
- Procuração pública ou particular, caso o interessado seja representado por terceiro, contendo poderes específicos para representá-lo no leilão, inclusive para ofertar lances e

praticar os demais atos necessários, quando aplicável.

- O envio dos documentos elencados no item 3.2, 3.3 deverá ocorrer exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital.

3.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site.
3.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.
3.6. A participação no leilão por meio eletrônico exige que o interessado acompanhe as operações realizadas no sistema e verifique o registro de seus lances. Eventuais falhas de conexão, equipamentos ou acesso de responsabilidade do próprio participante serão suportadas por ele. As ocorrências de indisponibilidade ou falhas na plataforma eletrônica que possam comprometer a realização do certame ou o registro dos lances deverão ser avaliadas pelo responsável pela condução do leilão, com o devido registro nos autos e adoção das providências cabíveis, de modo a preservar a isonomia, a transparência e a competitividade do procedimento.
3.7. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 3.8 desde edital.

3.8. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

a) agentes públicos do órgão ou entidade responsável pela condução do procedimento, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente que produza esse efeito;

c) pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue no procedimento, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desse agente, quando configurada a hipótese de impedimento prevista na legislação;

d) pessoas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Leilão.

4.2. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas exclusivamente:

4.3.1. Diretamente no site www.licitanet.com.br

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio do email licitacao@santarosadaserra.mg.gov.br ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.**

4.5. No campo "Esclarecimentos do Edital" no *site* da **LICITANET**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Leiloeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura (Horario de Brasilia/DF).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da LICITANET através do menu "credenciamento – interessados (fornecedores).

5.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

5.1.1.1. Eventuais custos decorrentes da utilização da plataforma eletrônica pelos interessados deverão observar as condições previamente estabelecidas pelo provedor do sistema, com indicação expressa dos valores, da forma de cobrança e da respectiva fundamentação legal, assegurada a transparência dessas informações antes da participação no certame.

5.1.2. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura ou a **LICITANET**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o interessado:
5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão na forma eletrônica;
5.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **LICITANET**.

5.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia, hora e local marcado no preâmbulo deste edital dar-se-á início a leilão propriamente dito.

6.2. Os interessados na aquisição dos bens deverão realizar o envio da proposta eletrônica dos itens que deseja participar, exclusivamente através do site da **LICITANET** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo o interessado confirmar em campo próprio do sistema.

6.3. Apenas aos interessados, devidamente credenciados na forma do item 4 e com proposta cadastrada no item antes do início do leilão, será permitido ofertar lances.

6.4. O leilão será conduzido pelo servidor designado pela administração e indicado no preâmbulo deste edital.

6.5. Passado o credenciamento dos participantes, o leiloeiro abrirá o leilão dos lotes com o **valor mínimo de venda conforme avaliação** e especificado no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

6.5.1. O critério de julgamento deste certame será o de **MAIOR LANCE** por item.

6.5.2. Os interessados deverão ofertar seus lances considerando o valor total que será pago.

6.6. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

6.7. Conforme disposto no item 2.1, poderão os interessados já credenciados no site e com a proposta para o lote devidamente cadastrada, enviar os lances no lote de seu interesse através do portal.

6.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (intermediários) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.9. Os valores apresentados no Estudo Avaliatório correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

6.10. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

6.10.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período de 04 (quatro) horas.

6.10.2. O interessado somente poderá oferecer lance de valor superior ao último e por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, observada a evolução mínima entre os lances de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor da evolução mínima, entre os lances, incidirá sobre o preço por lote.

6.10.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.11. Caso seja encerrada a fase de lances e a interessada divergirem com o exigido, o leiloeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os automaticamente caso a interessada permaneça inerte;

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os interessados.

6.14. Caso o bem não receba oferta de lances até a abertura da sessão, o mesmo será classificado como deserto.

6.15. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões.

6.16. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o arrematante não cumprir com os prazos e valores, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

6.17. É proibido ao arrematante: ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência, conforme prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.18. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou substituição de nomes, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

7. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Será considerado arrematante, o interessado que, após preenchidos todos os requisitos previstos neste edital, **ofertar o maior lance**, levando-se em conta o valor numérico da proposta.

7.2. Após encerrada a fase de julgamento, qualquer interessado poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4. Os demais interessados ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o efeito suspensivo do recurso.

7.5. A ausência de manifestação imediata do interessado quanto à intenção de recorrer, nos termos estabelecidos neste edital, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo o regular prosseguimento do procedimento, cabendo à autoridade superior competente a adjudicação do objeto e a homologação do certame, após o cumprimento das demais etapas previstas neste edital.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.7. Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá, **em até 10 dez minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.8. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Leiloeiro adjudicar o objeto ao interessado vencedor.

7.9. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, devera obrigatoriamente ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame.

7.10. Após a interposição do recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

7.11. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 e 17h00 (horário de Brasilia/DF).

7.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.13.1. A análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos será realizada pela autoridade competente, observados os pressupostos legais aplicáveis, não se confundindo o juízo de admissibilidade com a análise do mérito recursal. Os recursos admitidos serão encaminhados para apreciação e decisão pela autoridade competente, assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.16. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os interessados pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

7.17. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o encerramento da fase recursal, o arrematante vencedor será formalmente convocado para efetuar o pagamento do valor correspondente aos bens arrematados, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, devendo o pagamento ocorrer antes da homologação do procedimento.
Deposito Bancario ou Transferencia na Conta:

Banco do Brasil
Agencia: 0483-9
Conta: 26751-1
Razão social: Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra
CNPJ: 18.192.252/0001-25

8.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal para pagamento, realizada após o encerramento da fase recursal.

8.2.1 O não pagamento no prazo estabelecido neste edital poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados ao arrematante o contraditório

e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições previstas neste edital.

8.3. Os bens arrematados somente serão transferidos ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

8.4. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência dos bens correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

8.5. A propriedade dos bens arrematados somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

8.6. Para retirada dos veículos do patio da Prefeitura e demais itens leiloados o arrematante deverá estar presente, e na impossibilidade da presença, o mesmo deverá constituir pessoa responsavel através de procuração com copia do documento de identificação do arrematante e do responsavel da retirada com fima reconhecida identificando a pessoa que fara a retirada em conjunto com a placa do veiculo que ira fazer o transporte dos itens, os custos tais como locação de caminhão prancha correrão por conta do arrematante

8.7. Em nenhuma hipotese, os itens poderão ser retirados do patio da Prefeitura sem a presença do ARREMATANTE ou de pessoa legalmente constituida pelo mesmo em procuração com firma reconhecida constando a placa do veiculo que fara a retirada dos itens

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal e comprovado o pagamento pelo arrematante vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento pela autoridade superior competente, e comprovado o pagamento integral do valor da arrematação, o arrematante será convocado para assinar o contrato de compra e venda constante neste edital, observados os prazos e as condições nele estabelecidos.

10.2. A entrega dos bens e a transferência da posse ao arrematante somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e a assinatura do respectivo contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste edital.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A Prefeitura, poderá, a qualquer tempo, revogar a presente licitação por motivos de conveniência e oportunidade devidamente justificados, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os interessados e arrematantes que praticarem infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estarão sujeitos, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da referida Lei:
12.1.1 Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. A multa será aplicada na forma prevista no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), tendo como base de cálculo o valor da arrematação, conforme a natureza da infração e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

12.4. A multa aplicada deverá ser recolhida pelo responsável no prazo estabelecido na respectiva notificação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da adoção

das medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de inadimplemento.

12.5. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, bem como a observância da proporcionalidade, da razoabilidade e dos critérios legais para a aplicação das penalidades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste leilão implica o total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
13.2. A participação no leilão implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Após a oferta de lance, o interessado ficará vinculado à proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente justificáveis, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.
13.3. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A constatação de falsidade documental ou de informações inverídicas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a desclassificação, a inabilitação ou a aplicação de sanções, conforme o caso, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

13.4 Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital que contenham assinatura eletrônica.

13.4.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

13.4.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

13.4.3. Os documentos apresentados com assinaturas manuscritas digitalizadas poderão ser submetidos à diligência para verificação de sua autenticidade e validade, não sendo admitida sua rejeição automática sem prévia análise pela Administração.

13.4.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

13.5. Salvo disposição expressa em contrário, todos os horários estabelecidos neste edital observarão

o horário de Brasília (DF).

13.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.6.1. Os prazos expressos em dias úteis serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. Os prazos estabelecidos em horas observarão os horários de funcionamento da Prefeitura, quando aplicável, e as regras específicas da plataforma eletrônica para a realização do certame.

13.8. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13.9. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.10.O Leiloeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

13.10.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

13.11. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12. As decisões do Leiloeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

13.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.13.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

13.13.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos

que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.14. A Prefeitura A poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.13.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.15. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas; site **LICITANET** e também pode ser feita a solicitação através do e-email **licitacao@santarosadaserra.mg.gov.br.**

13.16. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.17. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da "batida do martelo", salvo se possuir procuração pública representativa.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

13.19. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13.20. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento
Anexo III – Procuração;
Anexo IV – Minuta do contrato;

Santa Rosa da Serra/MG, 29 de outubro de 2026.

_____

Luiz Claudio Ferreira
Leiloeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Objeto:
"Viabilidade da Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Antieconômicos e Irrecuperáveis".

Fiscal do Contrato: Geovanna Roberta Candido de Sousa Rangel – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato que venha a ser celebrado se confundirá à forma de pagamento, isto é, quando o pagamento for à vista o prazo de vigência será de 1 (um) mês.

Forma de Pagamento (conforme entrega): À vista conforme estabelecido no Edital

1. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
(X) Leilão – Art. 28 IV da Lei n° 14.133/2021 – Decreto Federal nº 11461/2023	Art. 33, inciso V, da Lei n° 14.133/2021: (X) Maior Lance, no caso de Leilão

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Lote	**Descrição dos bens**	**Classificação**	**Quantidade estimada**	**Lance mínimo**
01	Cadeiras quebradas, mesas danificadas, armários inservíveis e materiais diversos em estado de sucata	Bens inservíveis	01 lote	R$ 50,00
02	CPUs inservíveis, impressoras danificadas, aparelhos de DVD obsoletos, fragmentadora, notebook, encadernadora e perfuradora danificados	Sucata eletrônica	01 lote	R$ 200,00
03	Ônibus VW/Comil Campione R, ano 2006, placa DBB-3742	Veículo inservível/antieconômico	01 lote, com 01 unidade	R$ 50.000,00
04	Micro-ônibus escolar Iveco, ano 2016, placa PZA-5170	Veículo inservível/antieconômico	01 lote, com 01 unidade	R$ 40.000,00

05	Renault Kwid Zen, ano 2022, placa RMR-4E64	Veículo inservível, com avarias	01 lote, com 01 unidade	R$ 15.000,00
06	Ford EcoSport 4WD, ano/modelo 2006/2007, placa HMG-8749	Veículo inservível/antieconômico	01 lote, com 01 unidade	R$ 8.000,00
07	Ambulância Fiat/Doblò, ano/modelo 2016, placa PZA-5571	Veículo inservível, conforme avaliação	01 lote, com 01 unidade	R$ 3.000,00
08	94 cadeiras escolares, 63 carteiras escolares, 14 bancos escolares, 02 mesas infantis para refeitório e 03 mesas para atividades em grupo	Mobiliário escolar inservível/sucata	01 lote, com 176 peças	R$ 456,60
Lote	Descrição dos bens	Classificação	Quantidade estimada	Lance mínimo

Total estimado da alienação:

- 08 (oito) lotes destinados à alienação;
- 05 (cinco) veículos automotores, correspondentes aos Lotes 04, 05, 06, 07 e 08
- 03 (três) lotes de materiais, mobiliários e sucatas diversas, correspondentes aos Lotes 01, 02 e 08;
- Valor total estimado dos lances mínimos: R$ 116.706,60 (cento e dezesseis mil setecentos e seis reais e sessenta centavos) Os quantitativos apresentados refletem os bens identificados para desfazimento patrimonial, conforme os levantamentos e as avaliações disponíveis, podendo ser ajustados antes da publicação do edital caso sejam constatadas alterações patrimoniais ou haja necessidade de revisão técnica devidamente justificada.

A definição dos lotes observou critérios de:

- economicidade;
- viabilidade de comercialização;
- competitividade do certame;
- compatibilidade entre os materiais agrupados;
- aproveitamento econômico dos bens;
- transparência e adequada identificação dos itens destinados à alienação.

A estimativa realizada demonstra-se compatível com a necessidade administrativa de promover o desfazimento patrimonial dos bens sem utilidade operacional para o Município, mediante procedimento licitatório próprio e observância dos requisitos legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de a Administração Pública Municipal promover o desfazimento regular, legal e eficiente de bens móveis pertencentes ao patrimônio público que se encontram classificados como inservíveis, antieconômicos, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis ou sem condições adequadas de utilização nas atividades administrativas e operacionais do Município.

Após levantamento patrimonial e vistorias realizadas pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 054/2026, verificou-se que diversos bens móveis, materiais permanentes e veículos oficiais não apresentam condições adequadas de utilização pela Administração, em razão do desgaste decorrente do

uso e do tempo, de danos estruturais, da obsolescência, da ausência de componentes e da inviabilidade econômica de recuperação, conforme as avaliações individuais que instruem o processo.

A permanência desses bens em depósitos, almoxarifados, garagens e demais dependências públicas pode ocasionar impactos negativos à Administração Municipal, dentre os quais:

- ocupação de espaços físicos públicos;
- acúmulo de materiais sem utilidade operacional;
- custos indiretos relacionados ao armazenamento, à guarda e ao controle patrimonial;
- deterioração progressiva dos bens;
- comprometimento da organização dos setores públicos;
- risco de perda ou redução do valor econômico dos materiais e veículos;
- necessidade de destinação ambientalmente adequada de materiais que não possam ser reaproveitados.

No caso dos equipamentos eletrônicos classificados como sucata, destaca-se a necessidade de destinação compatível com suas características, considerando os cuidados ambientais relacionados ao descarte de componentes obsoletos ou danificados.

Quanto aos veículos incluídos nos lotes, as avaliações identificaram diferentes condições de conservação, incluindo danos mecânicos, avarias na carroceria, componentes ausentes e necessidade de reparos. Ainda que determinadas peças possam apresentar potencial de aproveitamento, a recuperação dos veículos para utilização pela Administração deverá ser considerada à luz dos custos envolvidos e da respectiva viabilidade econômica, conforme os laudos de avaliação.

Também integram o objeto mobiliários escolares deteriorados, incluindo cadeiras, carteiras, bancos e mesas, que apresentam danos decorrentes da exposição às intempéries, deformações, deterioração das superfícies e perda de resistência estrutural, conforme avaliação específica. A alienação desses materiais deverá observar a classificação e o valor estimado registrados no respectivo documento técnico.

Diante desse cenário, a alienação por meio de leilão público eletrônico apresenta-se como alternativa adequada para promover o desfazimento dos bens, possibilitando a participação de interessados mediante disputa pública e buscando a obtenção da melhor oferta possível, observados os valores de avaliação, as condições de venda e os requisitos legais aplicáveis.

A realização do leilão tem como objetivos:

- retirar regularmente os bens alienados do patrimônio público municipal, após a conclusão dos procedimentos cabíveis;
- racionalizar a gestão patrimonial;
- reduzir custos e necessidades de armazenamento;
- liberar espaços físicos utilizados para guarda de bens sem utilidade operacional;
- buscar a geração de receita ao erário municipal;
- assegurar transparência, publicidade, eficiência e economicidade;
- promover a destinação adequada dos materiais e veículos, conforme sua natureza e condição.

A alienação deverá observar o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de interesse público devidamente justificado, à avaliação prévia dos bens e à realização do procedimento licitatório cabível, além das demais exigências legais aplicáveis.

Para facilitar a organização e a disputa, os bens foram agrupados em lotes de acordo com suas características, natureza e estado de conservação, conforme os levantamentos e as avaliações que integram o processo administrativo.

3.1 LOTE 01 – BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS

Composto por:

- cadeiras quebradas;
- mesas danificadas;
- armários inservíveis;
- materiais diversos em estado de sucata.

Classificação:

Bens inservíveis para reaproveitamento direto.

Valor estimado: R$ 50,00.





3.2 LOTE 02 – SUCATA ELETRÔNICA

Composto por:

- CPUs inservíveis;
- impressoras danificadas;
- aparelhos de DVD obsoletos;
- fragmentadora de papel sem condições de uso;
- notebook inservível;
- encadernadora danificada;
- perfuradora sem condições de uso.

Classificação:

Sucata eletrônica.

Valor estimado: R$ 200,00.









3.3 LOTE 03 – ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R – ANO 2006

Placa: DBB3742
Chassi: 9BWHB82ZX6R617617
Condições:
Motor novo (MWMX12 eletrônico), caixa e diferencial em boas condições, interior em perfeito estado e carroceria sem amassados.
Pendências:
Ausência de pneus, bateria, radiador necessita manutenção e retrovisor, além de necessidade de manutenção.
Valor estimado: R$ 50.000,00.





3.4 LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS IVECO ESCOLAR – ANO 2016

Placa: PZA5170
Chassi: 93LC8C01G8469140
Condições:
Caixa e diferencial em boas condições e carroceria sem amassados.
Pendências:
Motor danificado, radiador danificado, bancos quebrados/rasgados, ausência de pneus e retrovisor do motorista.
Valor estimado: R$ 40.000,00.



3.5 LOTE 05 – RENAULT KWID ZEN – ANO 2022
Placa: RMR4E64
Chassi: 93YRBB006NJ809498
Condições:
Interior preservado.
Pendências:
Motor batido, para-choque quebrado, paralama e porta amassados e pneus desgastados.
Valor estimado: R$ 15.000,00.



3.6 LOTE 06 – FORD ECOSPORT 4WD – ANO 2006/2007

Placa: HMG8749
Chassi: 9BFZE13F778833553
Condições:
Carroceria sem amassados.
Pendências:
Motor danificado, bomba de direção quebrada, para-brisa quebrado, pneus em estado ruim e suspensão comprometida.
valor estimado: R$ 8.000,00




3.7 LOTE 07 AMBULÂNCIA FIAT/DOBLÒ, ANO/MODELO 2016

- Placa: PZA-5571.
- Chassi: não informado.
- Condições: Ausência de maçaneta traseira e demais com problemas funcionais.
- Pneus sem condições de rodagem.
- Motor inexistente.
- Falta do paralama dianteiro direito.
- Ausência de para-choque dianteiro.
- Faróis inexistentes.
- Para-brisa dianteiro quebrado.
- Sistema de freio incompleto, com itens faltantes.
- Interior dianteiro bastante danificado.
- Interior traseiro totalmente comprometido.
- Ausência de capô.
- Estado geral crítico, inviabilizando uso e manutenção.
- ***Valor estimado: R$ 3.000,00.***





3.8 LOTE 08 MOBILIÁRIO ESCOLAR INSERVÍVEL

Descrição: Conjunto de mobiliários escolares inservíveis, composto por 94 cadeiras escolares, 63 carteiras escolares, 14 bancos escolares, 02 mesas infantis para refeitório e 03 mesas para atividades em grupo, totalizando 176 peças.

Condições dos bens: Os mobiliários apresentam desgaste acentuado decorrente da exposição prolongada às intempéries, especialmente à chuva. Observam-se madeira aglomerada inchada e deformada, superfícies descoladas e perda de resistência estrutural. Aproximadamente 70% das peças foram consideradas sem condições de uso, enquanto as demais apresentam desgaste severo.

Avaliação: Considerando o estado de conservação dos bens e o aproveitamento estimado do material metálico como sucata, calculou-se o peso aproximado de 570,75 kg, ao valor de R$ 0,80 por quilograma.

Valor total estimado: R$ 456,60



















Diante disso, resta demonstrada a necessidade da realização do procedimento de leilão eletrônico para alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, observando-se a legalidade, interesse público e adequada gestão administrativa dos bens públicos.

4. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

4.1 Condições Gerais de Participação

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, plenamente capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A participação no certame implicará na aceitação plena e irrevogável de todas as condições constantes do edital, seus anexos e normas complementares expedidas pela Administração Pública Municipal.

O leilão será realizado na modalidade eletrônica, por meio de plataforma especializada, devendo os interessados efetuar previamente seu cadastro e habilitação junto ao sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório.

4.2 Restrições de Participação

Não poderão participar do leilão:

- servidores públicos do Município;
- agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente na condução do procedimento;
- membros da Comissão Avaliadora;
- cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, dos servidores envolvidos no procedimento;
- pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- interessados que possuam pendências fiscais, administrativas ou trabalhistas junto ao Município;
- empresas em processo de falência, recuperação judicial sem autorização judicial para contratação com o poder público ou dissolução.

A vedação observa os princípios da moralidade, impessoalidade, transparência e legalidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Documentação Necessária para Participação

Os interessados deverão apresentar documentação completa, conforme sua natureza jurídica, até a data e horário fixados no edital para habilitação no sistema eletrônico.

a) Para Pessoas Jurídicas

Deverão ser apresentados:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado e devidamente registrado;
- documentos pessoais do representante legal;
- procuração, quando houver representação;
- comprovante de endereço atualizado;
- certidão negativa de débitos federais;
- certidão negativa de débitos estaduais;
- certidão negativa de débitos municipais;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- comprovante de regularidade junto ao FGTS, quando aplicável.

b) Para Pessoas Físicas

Deverão ser apresentados:

- documento oficial de identificação com foto;
- CPF;
- comprovante de residência atualizado;
- certidão negativa de débitos municipais;
- certidão negativa de débitos estaduais.

4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os participantes deverão estar em situação regular perante:

- Receita Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Justiça do Trabalho;
- demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.

A existência de pendências tributárias, administrativas ou restrições legais poderá impedir a habilitação do interessado no certame.

4.5 Aceitação das Condições do Edital

Ao realizar sua inscrição e apresentar lance no leilão, o participante declara automaticamente:

- possuir pleno conhecimento das condições do edital;
- concordar integralmente com as regras do certame;
- conhecer o estado físico e documental dos bens;
- assumir integral responsabilidade pelos atos praticados no sistema eletrônico;
- comprometer-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da arrematação.

A participação implica renúncia expressa a futuras alegações de desconhecimento das condições estabelecidas no edital.

4.6 Condições dos Bens Alienados

Os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e condições em que se encontram, não cabendo à Administração Pública:

- qualquer responsabilidade por consertos;
- reposição de peças;
- reparos mecânicos, elétricos ou estruturais;
- garantia de funcionamento;
- devoluções;
- trocas;
- indenizações posteriores.

Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens em local, data e horário definidos no edital.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para reclamações futuras.

4.7 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado integralmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado ou conforme prazo definido no edital.

O pagamento ocorrerá mediante:

- transferência bancária;

- depósito identificado;
- boleto bancário emitido pela Administração;
- ou outra forma oficialmente prevista no edital.

Somente após a compensação integral do pagamento será autorizada a liberação dos bens ao arrematante.

4.8 Retirada dos Bens

A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento, em local indicado pela Administração Municipal.

Todas as despesas relativas à retirada, transporte, carregamento, regularização documental, transferência de propriedade, tributos, taxas e demais encargos correrão exclusivamente por conta do arrematante.

No caso dos veículos, a retirada deverá observar as exigências legais de transporte e regularização perante os órgãos competentes.

4.9 Abandono dos Bens

A não retirada dos bens dentro do prazo estabelecido caracterizará abandono tácito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Nessa hipótese:

- o bem retornará automaticamente ao patrimônio municipal;
- poderá ser novamente levado a leilão;
- o arrematante perderá integralmente os valores eventualmente pagos;
- poderão ser aplicadas sanções administrativas cabíveis.

4.10 Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante poderá ensejar:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária de participação em licitações;
- impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Critério de Julgamento

O leilão será processado e julgado pelo critério de maior lance por lote, observando os valores mínimos estabelecidos pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 015/2026.

Serão considerados vencedores os participantes que ofertarem o maior lance válido e atenderem às exigências previstas no edital.

4.12 Fundamentação Legal da Alienação

A alienação dos bens móveis públicos será realizada com fundamento:

- no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Federal nº 11.461/2023;
- nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e transparência administrativa.

4.13. Da Avaliação Prévia dos Bens

Os bens objetos da alienação foram previamente avaliados pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 015/2026, observando critérios técnicos relacionados ao estado de conservação, condições de funcionamento, depreciação, valor de mercado, viabilidade econômica e potencial de reaproveitamento.

Os valores atribuídos servirão como referência mínima para alienação dos lotes.

4.14. Da Vistoria dos Bens

Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens, em datas, horários e locais definidos no edital, sendo de inteira responsabilidade do participante verificar as condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais dos itens.

A ausência de vistoria implicará aceitação tácita das condições em que os bens se encontram.

4.15. Das Responsabilidades do Arrematante

Caberá exclusivamente ao arrematante:

- retirada dos bens;
- carregamento e transporte;
- despesas com guincho, frete ou mão de obra;
- regularização documental;
- pagamento de tributos, taxas e encargos;
- transferência de propriedade dos veículos;
- eventuais reparos e adequações necessárias.

A Administração Pública não fornecerá equipamentos, operadores ou auxílio para retirada dos bens.

4.16. Da Transferência dos Veículos

A transferência de propriedade dos veículos alienados será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo:

- taxas do DETRAN;
- emissão de documentos;
- regularização de pendências posteriores à arrematação;
- custos cartorários;
- seguros;
- licenciamento;
- transporte.

Os veículos serão entregues no estado em que se encontram.

4.17. Dos Aspectos Ambientais

Os materiais classificados como sucata eletrônica deverão receber destinação ambientalmente adequada pelo arrematante, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de componentes eletrônicos, metais, resíduos contaminantes e materiais potencialmente poluentes.

4.18. Da Plataforma Eletrônica

O leilão será realizado em plataforma eletrônica especializada, que deverá garantir:

- segurança das informações;
- rastreabilidade dos lances;
- transparência do procedimento;
- publicidade dos atos;
- competitividade entre os participantes;
- registro integral das operações realizadas durante o certame.

4.19. Do Interesse Público Envolvido

A alienação dos bens inservíveis atende ao interesse público, visando:

- racionalização da gestão patrimonial;
- redução de custos administrativos;
- melhor aproveitamento dos espaços públicos;

- atualização patrimonial;
- prevenção de deterioração dos bens;
- incremento de receita pública;
- observância dos princípios da eficiência e economicidade administrativa.

A realização do leilão visa garantir o adequado desfazimento patrimonial dos bens considerados inservíveis, promovendo melhor gestão dos recursos públicos e racionalização do patrimônio municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na realização de leilão público eletrônico para alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Rosa da Serra/MG, classificados, conforme as respectivas avaliações, como inservíveis, ociosos, antieconômicos, obsoletos, sucateados ou sem condições adequadas de utilização pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 28, inciso IV, 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A medida tem como finalidade promover o desfazimento regular dos bens que não apresentam mais utilidade para a Administração Pública Municipal, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, a redução de custos indiretos e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, publicidade, transparência e interesse público.

Os bens foram submetidos à avaliação pela Comissão Avaliadora designada por portaria municipal, responsável pela análise das condições físicas, estruturais, mecânicas e operacionais dos itens, bem como pela estimativa dos respectivos valores para alienação, conforme os documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Nas avaliações, foram considerados, conforme aplicáveis a cada bem:

- estado de conservação;
- tempo de utilização;
- depreciação patrimonial;
- viabilidade econômica de recuperação;
- potencial de reaproveitamento;
- valor residual estimado;
- condições de comercialização.

As informações técnicas relativas aos bens, incluindo descrição, características, condições de conservação, avarias, pendências e demais informações relevantes, deverão constar do edital do leilão e de seus anexos, acompanhadas, quando cabível, dos registros fotográficos e documentos de avaliação, de modo a proporcionar transparência e condições adequadas de conhecimento dos bens pelos interessados.

A realização do leilão ocorrerá em plataforma eletrônica apropriada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com o objetivo de ampliar a participação dos interessados, promover a competitividade e assegurar a publicidade do procedimento.

O certame deverá ser divulgado pelos meios legalmente exigidos, incluindo, conforme aplicável:

- Diário Oficial utilizado pelo Município;
- Portal Oficial do Município;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- plataforma eletrônica em que será realizado o leilão;
- demais meios oficiais de divulgação pertinentes.

A divulgação deverá observar os prazos e requisitos legais, de forma a assegurar amplo conhecimento do certame e possibilitar a participação dos interessados.

O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou servidor designado pela autoridade competente, conforme a forma de realização definida pela Administração e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão organizados em lotes de acordo com suas características, natureza patrimonial e condições de conservação, visando facilitar a comercialização, permitir a identificação dos itens e ampliar a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas.

O critério de julgamento será o de **maior lance por lote**, respeitados os valores mínimos de avaliação e as condições estabelecidas no edital. A aceitação dos lances e a declaração dos arrematantes observarão as regras do procedimento e os requisitos legais aplicáveis.

As condições relativas à participação, à apresentação dos lances, ao pagamento, à retirada dos bens, à transferência de propriedade e às demais obrigações dos arrematantes serão disciplinadas no edital e nos documentos que o integrarem.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, com suas condições, avarias, características e eventuais componentes ausentes devidamente informados aos interessados. O edital deverá estabelecer as regras de vistoria, retirada, transporte, regularização documental e demais responsabilidades pertinentes, sem afastar obrigações legais que eventualmente sejam aplicáveis à Administração.

A solução proposta permitirá:

- promover a alienação regular dos bens sem utilidade para a Administração;
- liberar espaços físicos ocupados por materiais inservíveis;
- reduzir custos indiretos relacionados à guarda, ao armazenamento e à conservação;
- aprimorar o controle e a gestão do patrimônio municipal;
- proporcionar destinação adequada aos materiais e às sucatas, observadas as exigências ambientais aplicáveis;
- buscar a geração de receita para o erário municipal.

Além da arrecadação decorrente da alienação, a realização do leilão poderá contribuir para a prevenção da deterioração contínua dos bens, a melhor organização dos espaços públicos e a racionalização dos recursos administrativos.

Após a análise da necessidade identificada e das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de leilão eletrônico constitui solução adequada para promover a alienação dos bens móveis inservíveis do Município, condicionada à regular instrução do processo, à avaliação prévia, à observância das exigências legais e à elaboração de edital com condições claras e compatíveis com o interesse público.

6. OBRIGAÇÕES:

a. Do Município:

- Disponibilizar aos interessados todas as informações necessárias sobre os bens objeto da alienação, conforme previsto no edital e seus anexos;
- Permitir a realização de vistoria prévia dos bens, nos locais, datas e horários estabelecidos no edital;
- Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no edital e demais documentos que instruem o procedimento de leilão;
- Entregar os bens ao arrematante após a comprovação do pagamento integral do respectivo lote;
- Fornecer a documentação necessária para transferência de propriedade dos veículos, quando aplicável;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no edital, na legislação aplicável e nos atos administrativos relacionados ao procedimento de alienação.

b. Do Arrematante:

- Efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado, na forma e prazo estabelecidos no edital;
- Retirar os bens adquiridos no prazo fixado no edital, responsabilizando-se integralmente pelos custos de carregamento, transporte, remoção e demais despesas decorrentes;
- Assumir, a partir da retirada do bem, toda responsabilidade civil, administrativa, ambiental e tributária relacionada aos bens adquiridos;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas, emolumentos, despesas cartorárias, custos de transferência e demais encargos incidentes sobre os bens arrematados;
- Providenciar a transferência de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes, observando os prazos legais;
- Destinar adequadamente os materiais adquiridos, observando a legislação ambiental vigente, especialmente nos casos de sucata eletrônica, pneus, baterias e demais resíduos potencialmente poluentes;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a servidores ou a terceiros durante a retirada dos bens;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e demais normas aplicáveis ao procedimento de alienação.

7. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

a. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratual, juros de 1% (um por cento) e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), *pro rata die*, retendo-se ainda o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

b. o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR estará sujeito às sanções administrativas previstas na

Lei n.º 14.133/ 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei n.º 13.105, de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este termo está vinculado à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto 6.095/2022, ao Decreto Federal 11461/2023 ao Código Civil Brasileiro e demais legislações de regência e demais legislações de regência.

Santa Rosa da Serra/MG, 29 de outubro de 2026.

_____

Geovanna Roberta Candido de Sousa Rangel
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____

Michelle Stephania Pacheco Moraes
Responsavel Do Setor Patrimonio Municipal

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

LEILÃO Nº 001/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., a participar da licitação processo administrativo nº 201/2026 instaurada pela Prefeitura, na modalidade Leilão n.º 001/2026 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, formular propostas, ofertar lances online, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Dados necessários para pessoa física:

NOME: _____

NOME CÔNJUGE: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____PROFISSÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/___/_____NACIONALIDADE: _____

CPF:_____._____._____-___RG: _____SSP/_____

PIS/PASEP:_____

RUA/AV: _____Nº _____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

ESTADO:_____CEP: _____

TELEFONE:(____) _____-_____

E-mail.: _____

Dados necessários para pessoa Jurídica:

RAZÃO SOCIAL: _____

RUA/AV: _____Nº _____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

ESTADO:_____CEP: _____

CNPJ: ....._____._____-___IE: _____

TELEFONE:(____) _____-_____

E-mail.: _____

Santa Rosa da Serra/MG, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal/Proponente

ANEXO III
PROCURAÇÃO (MODELO)

LEILÃO Nº 001/2026

Por este instrumento de procuração a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº……., com sede à Rua/Av……., Nº……., Cidade……., Estado……. neste ato representado pelo Sr……., brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF ……. RG……., residente e domiciliado na Rua……., nº……..., cidade; ……..,estado……., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ……..., portador do RG……., CPF ……..., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Leilão 001/2026, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2026

LEILÃO Nº 001/2026

"VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS".

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.252/0001-25, com sede nesta cidade, na Rua Adolfo Portela, nº 203, bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, **Frederico Ozanan Rangel,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.771.900 SSP/MG e do CPF 042.110.256-00, residente e domiciliado neste Município, doravante designado simplesmente **"COMPROMISSÁRIO VENDEDOR"** e, do outro lado, o(a) **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço/sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, Estado de, neste ato representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxxx- xx, doravante designada "**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**", pelo que resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Compra e Venda de bens observada as disposições Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Viabilidade da Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Antieconômicos e Irrecuperáveis conforme Termo de Referencia (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, os itens constantes no anexo I do Termo de Referencia.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº 001/2026 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum

dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Edital de Leilão nº 001/2026;

2.3.2. A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA POSSE

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá os bens descritos neste instrumento, no estado de conservação em que se encontram, pelo preço certo e ajustado de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada no Leilão nº 001/2026, ficando a entrega e a retirada dos bens condicionadas à comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e à formalização deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obrigam a pagar à cedente, pelo bem mencionado, o valor total de R$. ., da seguinte forma:

PAGAMENTO A VISTA:

4.1.1. O pagamento do valor previsto no item 4.1 deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do arrematante vencedor após o encerramento da fase recursal, devendo ocorrer antes da homologação do procedimento, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

Banco do Brasil
Agencia: 0483-9
Conta: 26751-1
Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra
CNPJ: 18.192.252/0001-25

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

5.1. Havendo atraso no pagamento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será constituído em mora, incidindo sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 155 a 163, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e a análise das circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

6.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

6.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem móvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o veículo alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do veículo objeto deste contrato;

7.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do veículo para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar alguma das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

8.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, conforme a infração praticada e observados os critérios legais:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

II – De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III – de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, mediante decisão fundamentada, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** reconhece os direitos do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

9.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

9.1.2. Promover a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor específico para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores,

subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo docontraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos.

12.8. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) mês, contado da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da compra e venda e à entrega dos bens, após a comprovação do pagamento integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro da Comarca de Campos Altos/MG é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma.

Santa Rosa da Serra-MG, ____, de _____ de 2026.

_____

Frederico Ozanan Rangel
Prefeito Municipal

_____

Contratada
Razão social da empresa
Nome do representante legal